ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 070/2026

1. INTRODUÇÃO

1. 1 . Em cumprimento ao Art. 6°, Inciso XXIII; Art. 40, §1°, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência para que, no procedimento legal, seja despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de automatização de portão deslizante, com adequações e reparos na estrutura existente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, conforme solicitado através do memorando (DFD) de N° 051/2026., emanado do Gabinete da Presidente, doravante denominada de CONTRATANTE.
1.2. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Federal 12.807, de 2025** a qual institui normas em conformidade com os valores mínimos praticados no mercado.
1.3. A escolha da dispensa de licitação fundamenta-se na possibilidade legal de contratação direta em razão do valor, desde que devidamente demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado, observados os requisitos de instrução processual, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, as propostas atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e sejam observados os requisitos de habilitação exigíveis para a contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste objeto correrão por conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2026, sendo:

2.1 Órgão:

21 Câmara Municipal de Ministro Andreazza

2.1.1. Unidade Orçamentária: 01.001 – CMMA;

2.1.2. Função: 01 – Legislativa;

2.1.3. Sub Função: 031 – Ação Legislativa;

2.1.4. Programa: 0001 – Apoio Administrativo do Poder Legislativo;

2.1.5. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

2.1.6. Elemento de Despesa: 33.90.39. 00 – Outros Serviçios de Terceiros Pessoa Juridica;

3. OBJETO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea a; Art. 18 Inciso II; Art. 40 §1° Inciso I da Lei

14.133/2021):

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, seja despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de automatização de portão deslizante, com adequações e reparos na estrutura existente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalar um sistema de automatização no portão deslizante da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, tendo em vista que o portão existente não possui motor elétrico nem sistema de acionamento automático.

4.2 A instalação visa proporcionar maior segurança e controle de acesso às dependências do Poder Legislativo, facilitando a abertura e o fechamento do portão, organizando a entrada e saída de veículos e contribuindo para a proteção dos servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público.

4.3 A contratação também se justifica pela necessidade de fornecimento e fixação de 02 (dois) adesivos com o símbolo de "Proibido Estacionar", destinados à sinalização da área de acesso ao portão, a fim de evitar o estacionamento de veículos em locais que possam obstruir a passagem, dificultar a movimentação do portão ou comprometer a entrada e saída de veículos.

4.4 serviços deverão contemplar o fornecimento e a instalação do motor elétrico, roldanas, acessórios, adequações e reparos no portão existente, execução completa da instalação elétrica, incluindo todos os materiais e a mão de obra necessários, bem como a instalação dos adesivos de sinalização.

4.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução integrada dos serviços, o adequado funcionamento do sistema de automatização e a melhoria da segurança, do controle de acesso e da organização das dependências da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

4.6. A contratação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras dentro do limite legal estabelecido.

> **II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> Alterado pelo Decreto Federal 12.807, de 2025, Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12° Inciso II; Art. 18° Inciso IV da Lei 14.133/21):

5.1. As pesquisas para balizamento e comprovação da viabilidade da dispensa de licitação, foram realizadas diretamente com fornecedores, através de solicitação formal, WhatsApp, e-mail e cotação de preços.

5.1 O valor da aquisição está estimado em **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),** conforme valor médio descrito no Quadro abaixo.

5.2 Os valores dos materiais estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da CMMA, divididos inicialmente por seguimento/nicho de mercado em que foram encontrados os valores médios, conforme pesquisa realizada.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de automatização de portão deslizante, incluindo motor elétrico com capacidade de movimentação de até 600 kg, 3,5 metros de cremalheira, 02 (dois) controles remotos e kit completo de instalação. Os serviços deverão contemplar a execução dos trabalhos de serralheria necessários à adequação e ao reparo do portão existente, incluindo a substituição de tubo metálico, roldanas e batente, bem como o fornecimento e a instalação de base para fixação do motor, com espessura de 3 cm. Deverá ser executada toda a instalação elétrica necessária ao funcionamento do sistema, desde o ponto de energia disponível até o motor do portão, incluindo o fornecimento e a instalação de fios elétricos, mangueira corrugada, conexões, acessórios, dispositivos de proteção e demais materiais necessários. O serviço deverá compreender a montagem, fixação, ligação elétrica, instalação da cremalheira, regulagem, alinhamento, ajustes e testes de funcionamento do conjunto, garantindo a abertura e o fechamento adequados do portão. Deverá incluir, ainda, o fornecimento e a fixação de 02 (dois) adesivos com o símbolo de **"Proibido Estacionar"**, em locais indicados pela Contratante.		Serv.	01	2.300,00	2.300,00

	Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, cabendo à Contratada entregar o sistema instalado, ajustado e em pleno funcionamento.					
					Valor Total R$:	**2.300,00**

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18 Inciso III; Art. 40, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços instalado na Câmara Municipal, localizado na Rua Espirito Santo Nº 5501, Centro de Ministro Andreazza/RO, no **pazo de entrega e ate 30 dias**, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Câmara MUNICIPAL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, Inciso VII da Lei 14.133/21):

7.1. O recebimento do material/instalação deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizado na Rua Espirito Santo Nº 5501, Centro de Ministro Andreazza/RO, mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora;

7.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia.

8. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

8.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo as condições necessárias à execução dos serviços, bem como os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização da Administração.

8.3. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as especificações técnicas, as condições de segurança e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, compreendendo:

- Fornecimento e instalação de motor elétrico para automatização do portão deslizante existente;
- Fornecimento e instalação de roldanas, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;
- Realização de adequações e reparos na estrutura do portão de serralheria existente;
- Execução completa da instalação elétrica, desde o ponto de energia disponível até o portão, incluindo cabos, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção e demais materiais necessários;
- Montagem, ligação elétrica, regulagem, ajustes e testes de funcionamento do sistema de automatização;
- Fornecimento e fixação de 02 (dois) adesivos com o símbolo de "Proibido Estacionar";
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, sem custos adicionais além do valor contratado.

8.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

8.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada cumprir as determinações da fiscalização e realizar, sem custos adicionais, as correções necessárias decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de desconformidade com as especificações contratadas.

8.7. Este Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta da contratada, integrarão o contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.8. A execução da contratação será considerada concluída após o fornecimento dos materiais, a instalação integral do sistema de automatização, a fixação dos adesivos, a realização dos testes de funcionamento e o recebimento do objeto pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia e das demais responsabilidades da contratada.

8.9. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

8.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA (Art. 40, § 1º Inciso III, da Lei 14.133/21):

9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando -se a substituir

todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a:

10.1.1 – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

10.1.2 – Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.3 – Fornecer e instalar o sistema de automatização do portão deslizante, incluindo motor elétrico, roldanas, acessórios e demais componentes necessários, bem como realizar as adequações e os reparos na estrutura do portão de serralheria existente, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.1.4 – Executar a instalação elétrica completa, desde o ponto de energia disponível até o portão, incluindo cabos, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção e demais materiais necessários ao funcionamento seguro do sistema.

10.1.5 – Realizar a montagem, ligação elétrica, regulagem, ajustes e testes de funcionamento, garantindo a adequada instalação e operação do sistema de automatização.

10.1.6 – Fornecer e fixar 02 (dois) adesivos com o símbolo de "Proibido Estacionar", nos locais indicados pela Contratante.

10.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

10.1.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

10.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.1.10 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.11 – Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços.

10.1.12 – Observar as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e adotando as medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços.

10.1.13 – Realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, promovendo a coleta e a destinação adequada dos resíduos gerados.

10.1.14 – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização.

10.1.15 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, dificuldade técnica ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.1.16 – Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pelas correções necessárias durante o prazo de garantia legal ou contratual, conforme aplicável.

10.1.17 – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa.

10.1.18 – Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, entrega dos materiais, deslocamento da equipe e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
10.1.19 – Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, devendo complementar os recursos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.1.20 – Encaminhar ao e-mail cmma2008@hotmail.com a Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, estadual, municipal e trabalhista exigíveis para o pagamento.
10.1.21 – Ressarcir os prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros em decorrência de falhas ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
10.1.22 – Aceitar e retirar a Nota de Empenho, quando utilizada como instrumento substitutivo do contrato, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.23 – Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada.
11.2. Fornecer as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de fornecimento e instalação do sistema de automatização do portão deslizante, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3. Emitir a Nota de Empenho, quando aplicável, no valor correspondente à contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
11.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho ou documento equivalente, bem como a Ordem de Serviço, quando necessária para o início da execução.
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o fornecimento e a instalação do motor elétrico, das roldanas e dos acessórios, a realização dos ajustes e reparos no portão existente, a execução da instalação elétrica, a fixação dos 02 (dois) adesivos com o símbolo de "Proibido Estacionar" e o funcionamento adequado do sistema.
11.6. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, bem como proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias à execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
11.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais utilizados com as exigências deste Termo de Referência.
11.8. Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando à CONTRATADA a correção das falhas, a substituição dos materiais inadequados ou a realização dos ajustes necessários, sem custos adicionais para a Administração, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.
11.9. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução, estabelecendo prazo para a adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

11.10. Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos da contratação.
11.11. Receber os serviços após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, incluindo a realização de testes de funcionamento do sistema de automatização do portão.
11.12. Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas as condições exigidas, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
11.13. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas durante a execução, inclusive aquelas relacionadas à instalação elétrica, ao funcionamento do motor, à segurança do sistema ou à fixação dos adesivos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
11.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12 PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

12.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos de cobrança, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA PASTA, conforme liberação pelo Controle Interno, (Art. 142° da Lei 14.133/21).

12.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68 da Lei 14.133/21**.
12.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
12.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus aCONTRATANTE.
12.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos material, o período correspondente não gerará obrigação depagamento.
12.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
12.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura/nota fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

12.9 Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem

como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços, além do contrato devidamente assinado e publicado.

12.10 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

12.11 Após as entregas o fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB n° **1234/2012** e DECRETO Nº 6228/PMMA/2024. alíquota correta do objeto contratual firmado.

12.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens de propostas que assim se apresentarem **(Art. 145 da lei 14.133/21)**.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS(Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

13.2 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (porunidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o termo de referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências;

13.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo, e seus Anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

13.4 Poderão participar desta Dispensa de Licitações, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderãoacarretar em desclassificação da empresa.

d) No caso de dispensa deserta, convocaremos a melhor proposta ja apresentada anteriormente, desde que atendidas as condições de abilitação exigidas.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/2021):

14.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitações, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

e) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;

f) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

14.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderãoacarretar em desclassificação da empresa.

14.2.1 Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

14.2.2. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos eassumir obrigações **(Art. 66 da Lei 14.133/2021)**. Serão:

a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
c) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

14.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazendado domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela CaixaEconômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
f) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;

- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho,menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21)**;

- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do **Termo de Referência e seus anexos** e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;

14.3.1 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas**:**
14.3.2 Quese encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

14.3.3 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas comsuspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conformeo caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição;

15 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "d", da Lei

14.133/2021):

15.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

15.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

15.3 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70, da Lei 14.133/2021**:

15.4 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021**;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legalque conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da ControladoriaGeral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14 da Lei 14.133/2021**;

e) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14, Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de supriros requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade **(Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara)**;

16 DAS PENALIDADES (Art. 92, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da lei14.133/2021):

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155 Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentaçãoexigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seuequivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções (**Art. 156, Lei nº 14.133/2021)**:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados **(Art. 156, §1° da Lei 14.133/21):**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 A sanção prevista na **Alínea a do item 16.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 16.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §2° da Lei 14.133/21)**.
16.5 A sanção estabelecida na **Alínea c do item 16.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral **(Art. 156, §6° da Lei 14.133/21)**.
16.6 As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do item 16.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 16.2 deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei 14.133/21).**
16.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(Art. 156,** §8° da lei 14.133/21).
16.9 Na aplicação da sanção prevista **nas Alíneas "d" e "e" do item 16.2 deste Instrumento**,será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datade sua intimação **(Art. 157 da lei 14.133/21)**.
16.10 A aplicação das sanções previstas **no item 16.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública **(Art. 156, §9° da lei 14.133/21)**.
16.11 A aplicação das sanções previstas **nas Alíneas "b" e "c" do item 16.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do **(Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021)**.

17 Advertência;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b", "c" e "d", do item 16.1 deste Instrumento**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §4° da Lei 14.133/21)**;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas **nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1 deste Instrumento**, bem como nas **alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156,**

§5° da Lei 14.133/21);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias **(Art. 156, §3°; Art. 162, da Lei 14.133/21)**;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial **(Art. 156, §3°, Art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/21)**.

18 DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Cacoal/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2026.

Elaborado por: **VANUZIA ALVES DO S. MACHADO**

Na Forma do que dispõe a Lei 14.133/2021,
Aprovo o presente Termo de Referência

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidenta da CMMA/2026